



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

GABINETE DO PRESIDENTE

OFÍCIO Nº56/2026

Pirai, 03 de março de 2026.

Exmo. Senhor,

Encaminho autógrafo da Lei aprovada na sessão do dia 02 de março do corrente ano, referente ao Projeto de Lei Nº 19/2026, em que:

PL Nº 019/2026 - Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
- Presidente -

Exmo. Sr.
Luiz Fernando de Souza
DD.Prefeito Municipal de Pirai-RJ.

Re: Ofícios CMPiraí RJ

"protocolo adm" <protocoloadmrj@gmail.com>

3 de março de 2026 às 10:56

Para: apoiolegislativo@pirai.rj.leg.br

Bom dia,

Segue os números dos protocolos:

Ofício nº056 - 020204/001047/2026

Ofício nº057 - 020204/001049/2026

Ofício nº058 - 020204/001050/2026.

Em ter., 3 de mar. de 2026 às 10:38, <apoiolegislativo@pirai.rj.leg.br> escreveu:

Prezado(a) Senhor(a)

Segue em anexo Ofícios nºs 56, 57 e 58/2026 para o devido protocolo.

At.te,

Apoio Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº , de 02 de março de 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO À
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA
SANTA CECÍLIA ARROZALENSE.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

APROVA:

Artigo 1º - Fica autorizada subvenção a ser concedida, pelo Poder Executivo, à Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense, no valor de R\$110.250,00 (cento e dez mil, duzentos e cinquenta reais), a ser paga em 04 (quatro) parcelas iguais, cada uma no valor de R\$ 27.562,50 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Artigo 2º - As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente - dotação orçamentária PT - 13.392.0005.2137 - CR. 793 - Nat. Despesa 33504300 - que, em sendo necessário, será suplementada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piraí, 02 de março de 2026.


Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

PL nº 19/2026 – Luiz Fernando de Souza